PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JAIRO CESAR CORREA JUNIOR, CPF Nº 002.981.996-29, FILHO DE JAIRO CÉSAR CORRÊA E MARIA CLEMENCIA MIRANDA CORRÊA, E CAREN LUIZA LOPES PINTO CORRÊA, CPF Nº 991.775.362-15, FILHA DE LUIZ DAS CHAGAS SIQUEIRA PINTO E IDALEIA MARIA LOPES PINTO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Constituição, nº 16, entre as Avs. Cristo Rei e São João, Bairro Diamantino, Zona Central (43,00 metros da Av. São João). Limitando-se: ao Leste, para onde faz frente, com a Rua da Constituição, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Carlos Almeida, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Ivaldo Luiz Coelho da Silva, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Eirane Fonseca da Silva, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***, em favor de JAIRO CESAR CORREA JUNIOR, CPF nº 002.981.996-29, e CAREN LUIZA LOPES PINTO CORRÊA, CPF nº 991.775.362-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 112/2017-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JAIRO CÉSAR CORRÊA JUNIOR, CPF nº 002.981.996-29, e CAREN LUIZA LOPES PINTO CORRÊA, CPF nº 991.775.362-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JAIRO CÉSAR CORRÊA JUNIOR, CPF nº 002.981.996-29, e CAREN LUIZA LOPES PINTO CORRÊA, CPF nº 991.775.362-15, mediante Processo Administrativo de nº 112/2017-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua da Constituição, nº 16, entre as Avs. Cristo Rei e São João, Bairro Diamantino, Zona Central (43,00 metros da Av. São João). Limitando-se: ao Leste, para onde faz frente, com a Rua da Constituição, medindo 10,00 metros; ao Sul, com Carlos Almeida, medindo 30,00 metros; a Oeste, com Ivaldo Luiz Coelho da Silva, medindo 10,00 metros; e ao Norte, com Eirane Fonseca da Silva, medindo 30,00 metros, com uma área total de 300,00m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JAIRO CÉSAR CORRÊA JUNIOR, CPF Nº 002.981.996-29, e CAREN LUIZA LOPES PINTO CORRÊA, CPF nº 991.775.362-15, mediante Processo Administrativo de nº 112/2017-CHDU, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém